

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 4.269, DE 2025

Dispõe sobre a realização periódica de exames de hemoglobina glicada, perfil lipídico e função renal para o acompanhamento dos cuidados de pessoas com diabetes e doenças associadas, no Sistema Único de Saúde (SUS) dentro do território nacional, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao inciso III do art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“III – Função renal (creatinina sérica, albuminúria, relação albumina/creatinina urinária - RACu e taxa de filtração glomerular estimada - TFGe).”

JUSTIFICAÇÃO

Sabe-se que muitas vezes os médicos no SUS estão sobrecarregados, e que nem sempre haverá especialistas para atender prontamente os pacientes. Incluir os exames de relação albumina/creatinina urinária e taxa de filtração glomerular estimada não aumentará o custo do programa, visto serem valores calculados a partir daqueles obtidos com os exames já presentes no texto original, e agilizará a interpretação dos resultados pelos médicos assistentes, mesmo médicos generalistas pouco afeitos à avaliação de função renal.

Sala da Comissão, em de de 2025.



* C D 2 5 3 5 3 5 6 2 3 0 0 *

Deputado DIEGO GARCIA

2025-19061

Apresentação: 22/10/2025 19:52:21.487 - CSAUDE
EMC 1/2025 CSAUDE => PL 4269/2025
EMC n.1/2025



* C D 2 5 3 5 3 5 6 2 9 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253535629300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia